



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1090

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/11/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 06/11/2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Considerando que o Projeto de Lei nº 44, de 28 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre a venda de imóveis de propriedade do município de Botucatu*”, em trâmite nesta Casa de Leis, solicita a autorização do Poder Legislativo para a venda dos 26 terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu em diversos bairros, sendo: 1 terreno no Jardim Vila Real, 2 no Jardim Brasil, 2 no Jardim Cristina, 7 na Alvorada da Barra Bonita em Terras de Botucatu, 2 no Jardim Monte Mor, 2 na Vila dos Lavradores, 7 no Jardim Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), 1 no Jardim Dona Marta (Distrito de Rubião Junior) e 1 no Jardim Bons Ares (Distrito de Rubião Junior);

Considerando que, de acordo com as leis que regulam o tema, as referidas vendas somente poderão ocorrer desde que: o interesse público seja devidamente justificado e os imóveis não tenham destinação específica;

Considerando que o lote de terreno de 250 m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Vila Real (Matrícula: 12.705 – 1º Registro Imóveis), foi, por atos oficiais, destinado à Associação de Moradores do Bairro, e, posteriormente, retomado pela Prefeitura para construção de uma creche no bairro;

Considerando que a necessidade de creche no bairro em questão foi cobrada por este Legislativo através dos requerimentos anexos, dentre os quais, inclusive, foi efetuado um apontamento do referido terreno para sua construção;

Considerando que, recentemente, a Prefeitura Municipal divulgou a instalação de uma creche em um imóvel, o qual, possivelmente, será alugado de um terceiro com dinheiro público, investimentos iniciais na reforma e outras adaptações, objetivando realizar uma parceria com entidades já conveniadas para a prestação de serviços voltados à creche no referido bairro;

Considerando que vender um patrimônio público, o qual possuía como finalidade a construção de uma creche, e, posteriormente, alugar um imóvel para cumprir o objetivo mencionado e não planejar uma futura construção desse equipamento público, não é coerente na Administração Pública;

2



## PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 1090/2017

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, juntamente com a Secretaria competente, as seguintes informações:

1. Encaminhar cópias do contrato de locação do imóvel que servirá para a instalação da creche no Jardim Vila Real;
2. Quais investimentos estão sendo realizados no imóvel alugado e quais os custos desses?
3. Quantas crianças serão atendidas e quais serão as etapas de ensino abrangidas?
4. Qual entidade será prestadora do serviço na referida creche?
5. Qual o valor de convênio a ser firmado e o seu período?
6. Caso o convênio já tenha sido estabelecido, encaminhar cópia do mesmo.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 6 de novembro de 2017.

Vereadora Autora **ROSE IELO**  
**PDT**